

# RECURSO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2022

SERTÃOZINHO/SP, 22 DE JUNHO DE 2022.

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES;  
SR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.

Ref: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Consultórios Odontológicos dos Postos de Saúde Municipais pelo período de 12 meses com realização de 32 horas mensais de manutenção realizadas dentro dos consultórios odontológicos, divididas em 4 semanas e com 2 visitas semanais de 4 horas cada.

Com fulcro no § 2º do art.41 e § 3 do art.43 da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, a empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES-ME**, devidamente inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40 e Inscrição Estadual: 664.117.163.112, sito à Rua Pedro Bighetti, nº708 - Jd Recreio na cidade de Sertãozinho/SP, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossas Senhorias apresentar **RECURSO** referente ao Pregão nº13/2022 sessão realizada dia 15/06/2022.

Considerando que a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME inscrita no CNPJ/MF sob nº21.600.668/0001-40 é fornecedora desta municipalidade de Bebedouro/SP sendo detentora do contrato nº065/2016 oriundo do Pregão Presencial nº105/2016 cuja sua ultima prorrogação ocorreu em 21/12/2020 e vem realizando serviços via "dispensa de licitação" no exercício 2022 através dos respectivos empenhos 2533-01; 2534-01; 4539-01; 7035-01; 8708-01; 4417-01\2022-01, sendo todas contratações com o mesmo objeto referente a esta Licitação vinculada ao Pregão Presencial nº13/2022;

Considerando que é de conhecimento dos respectivos Departamentos Municipais que recebem os serviços prestados por esta empresa assim como o Departamento de Licitações conforme poderá ser observado as respectivas assinaturas no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro assinado pelos funcionários Dra Silvéria Maria Peixoto Larêdo sendo Secretária Municipal de Saúde e o Sr Paulo Sérgio Garcia Sanchez sendo Presidente da Comissão de Licitações, cujo os mesmos atestam que a empresa realizou de maneira fidedigna a execução do contrato não havendo nenhum fato que a desabone perante a municipalidade, este documento integra o envelope de Documentos para Habilitação do Pregão Presencial nº13/2022;

#### I - DOS FATOS

De posse do edital nº29/2022 do respectivo Pregão Presencial nº13/2022 datado de 12 de Maio de 2022 com data prevista de realização da sessão em 25 de Maio de 2022 a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, vem prestando serviços idênticos ao objeto desta licitação em diversos municípios como, Sertãozinho, Pontal, Guaira, Taquaral e também nesta municipalidade de Bebedouro.

Contudo aos dias 25 de Maio de 2022 (data esta que seria a realização da sessão licitatória) foi publicada uma "rerratificação" do edital onde foram incluídas cláusulas que ferem diretamente a competitividade das empresas face a licitação cuja a data determinada para realização da sessão licitatória seria 15 de Junho de 2022.

É importante ressaltar que a inclusão destas cláusulas se fez mediante a pedido do fornecedor PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL aos dias 20 de Maio de 2022 conforme constante em Ata Circunstanciada datada de 24 de Maio de 2022.

Ocorre que ao ser acatado este pedido pelo Pregoeiro Sr Paulo Eduardo Martins, somente a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL estaria apta a atender o edital reformulado, uma vez que para atendimento das clausulas incluídas junto aos órgãos competentes demanda um prazo muito superior ao prazo estipulado para a realização da sessão licitatória, ou

seja, inviabilizado a participação de qualquer empresa que realiza serviços pertinentes ao objeto pleiteado nesta licitação, ficando exclusivamente ao atendimento da empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.

A seguir demonstraremos as cláusulas editalícias que sofreram as alterações que ferem claramente a competitividade das empresas:

Como era no primeiro edital publicado:

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado. O ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

Como ficou no edital da "rerratificação":

6.1.4.2.- Comprovação de qualificação operacional, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CRT);

3/11

6.1.4.3.- Comprovação de qualificação técnica profissional, em nome de profissional(ais) responsável técnico da empresa (engenheiro ou tecnólogo ou técnico), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA ou CRT), por execução de serviços de características semelhantes ao ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços.

6.1.4.3.1.- O(s) profissional(ais) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, na condição de empregado(s), diretor(es), sócio(s) ou ter(rem) contrato de prestação de serviços obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Mesmo diante destas circunstâncias e entendendo que **estas inclusões ferem de forma gravíssima a competitividade** a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME reuniu toda documentação necessária para atendimento das mesmas e realizou o cadastro junto ao órgão competente, o CREA-SP aos dias 09 de Junho de 2022.

Ocorre que no dia 15 de Junho de 2022, data da realização da sessão licitatória, não se fez possível a liberação deste documento por parte do CREA-SP, foi nesse momento que tomamos conhecimento que o tramite deste ato é superior ao prazo compreendido da publicação do edital à realização da sessão licitatória.

Deste modo, sabendo que a empresa realiza os serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação em diversos municípios e inclusive nesta municipalidade de

4/11

Bebedouro, possuindo em seu quadro profissionais credenciados aos seus respectivos órgãos, sendo fornecida documentação pertinente e compatível, assim como atestados de capacidade técnica face a execução deste mesmo serviço, incluindo atestado de capacidade técnica desta municipalidade de Bebedouro face a execução do contrato nº065/2016 cujo sua última prorrogação ocorreu em 21/12/2020 e vem realizando serviços via "dispensa de licitação" no exercício 2022 através dos respectivos empenhos 2533-01; 2534-01; 4539-01; 7035-01; 8708-01;4417\2022-01 sendo todas contratações com o mesmo objeto referente a esta Licitação vinculada ao Pregão Presencial nº13/2022.

Presentes no dia 15 de Junho de 2022 na realização da sessão licitatória a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME após a etapa de lances venceu com o menor preço ofertado à Administração Pública Municipal.

Contudo, durante a abertura do envelope "Documentos de Habilitação" pelo Pregoeiro Sr Paulo Eduardo Martins identificou e verificou que a documentação face aos itens 6.1.4.2 e 6.1.4.3 estariam em desacordo como diz o texto a seguir presentes na Ata da Sessão:

"Durante a análise da documentação, o Pregoeiro compulsando os documentos apresentados pela empresa WILLIAM PEREIRA SOARES, verificou que a mesma apresentou documentos de Comprovação de qualificação operacional e técnica profissional, em desacordo com o exigido nos itens 6.1.4.2. e 6.1.4.3. do edital, uma vez que, a qualificações operacionais NAO estão devidamente registradas na entidade profissional competem ter (CREA ou CRT), bem como, as qualificações técnicas profissionais NAO de execução de serviços de características semelhantes ao ora objeto licitado. Diante do exposto a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES, foi declarada INABILITADA".

  
5/11

Neste momento, foi solicitado pelo representante da empresa o Sr WILLIAM PEREIRA SOARES que fosse realizada diligencia junto ao CREA-SP, uma vez que a empresa já havia protocolizado junto ao órgão e entendendo naquele momento haver um excesso de formalidade, pois era sabido que a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME vem realizando o serviço objeto desta licitação no município desde o ano de 2016. A seguir demonstraremos o texto constante em Ata:

"O representante da empresa WILLIAM PEREIRA SOARES ME, assim se manifestou: "vem manifestar a intenção de recurso, em relação a decisão de inabilitação da empresa WILLIAM PEREIRA SOARES, que apresentou todas as exigência do Edital, comprovando a Qualificação Técnica Operacional, tanto da empresa quanto dos 3 profissionais registrados no CREA. Tais contestamentos pode ser realizado diligencia eletrônica dos acervos técnicos registrados ou não no CREA. Tanto a empresa e os profissionais tem Qualificação Técnica".

Contudo, apesar da insistência do representante junto ao Sr Pregoeiro para que realizasse a diligência em questão e caminhasse para a habilitação da empresa gerando assim benefícios ao cofre público com a prestação de serviços de qualidade e melhor preço apresentado o Sr Pregoeiro se recusou a realizar a diligência inabilitando a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES tendo a proposta mais vantajosa para o município e habilitando a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL que apresentou a proposta de maior valor, trazendo assim um prejuízo aos cofres públicos.

## II - DA TEMPESTIVIDADE

### O DEVER DE DILIGÊNCIA

O art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 criou um poder-dever por parte da comissão de licitação/pregoeiro, obrigando-o a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta. Esse dever busca superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a

6/11

ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.

O QUE ENTENDE O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O dever de diligência é defendido pelo Tribunal de Contas da União em inúmeros de seus julgados. No Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário, ele já decidiu que é "irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência", pois tais consultas e diligenciamento pode ser realizada em salas de licitações, evitando a inabilitação indevida.

A ausência de informações poderia ser conferida em sala, sendo sanada qualquer dúvida ou ausência de informação conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como art. 43 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: § 3o é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

É importante salientar e claramente constante em ata claramente o português aplicado na forma correta, documentação em "DESACORDO", pois bem, se está em desacordo e não houve a falta (ausência), poderia ser esclarecido e conferido no site da agencia reguladora CREA, para após essa análise e averiguação dos documentos dos 03 profissionais, (principalmente da profissional Adriana, que consta CLARAMENTE no ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA FORNECIDO PELA CIDADE DE SERTÃOZINHO, COM TODOS OS DADOS DESSA MESMA PROFISSIONAL CITADA, ART E DADOS DO CONTRATO REGISTRADO EM CARTORIO E QUE FOI REALIZADO A INSERAO NO CREA 09\06\2022.

Frisamos que com a diligência a exigência seria atendida, sanando todas as dúvidas quanto aos requisitos exigidos em edital, assim após toda análise e averiguação e confirmação no site confirmaria a qualificação técnica para tal execução desses serviços, não ocorrendo a inabilitação desta empresa que subscreve por rigor excessivo.

A  
7/11

Fato é que, a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, apresentou os documentos exigidos, entretanto, em desacordo, palavras do Sr Pregoeiro, pois faltava informações dos CAT's da engenheira Adriana, que já havia protocolado o acervo TECNICO Comprovando a sua qualificação operacional, em nome da Empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, com uma simples consulta informativa, tais qualificações técnicas seriam sanadas no mesmo instante.

As exigências qualitativas e quantitativas técnicas, são exigidas exatamente com o intuito de conferir, constatar se a empresa licitante tem qualificação para executar tal trabalho, no que tange a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, apresentou não somente o exigido em edital, que eram, no mínimo, 1 profissional cadastrado, mas apresentou 3 engenheiros e todos os documentos para confirmar, com seus respectivos ARTs, registro ao CREA, CATs e contrato com a empresa, Seus serviços e obras, exatamente com atestado de capacidade técnica fornecido por essa municipalidade, entretanto, tais documentos já era mais que suficiente para constar nossa qualificação técnica, com tudo, tal atitude, INJUSTA.

### III - DO EDITAL

Considerando o conteúdo face ao item 6.1.4.2.- Comprovação de qualificação operacional, em nome da empresa, demonstrando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao serviço objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CRT);

Cabe citar que a Lei 8.666/93 traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Frisa-se também que o Tribunal de Contas da União - TCU tem demonstrado com clareza que a aludida habilidade necessita ser provada unicamente mediante a demonstração de serviços

8/11

análogos, sendo impedido o ultimato de comprovação com quaisquer entraves não previstos em lei que inibam a participação na licitação, e assim está amplamente demonstrado no Acórdão TCU de nº. 2882/2008-Plenário.

É cediço falar que a Administração pode atestar, gradativamente, durante uma obra/serviço, que as contratadas tenham capacidade na execução do objeto contratado, ou parte dele. No entanto, não se pode esquecer, também, que o parcelamento de objetos é regra na licitação.

Considerando o que tange o item 6.1.4.3.- Comprovação de qualificação técnica profissional, em nome de profissional(ais) responsável técnico da empresa (engenheiro ou tecnólogo ou técnico), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitida(s) pela entidade profissional competente (CREA ou CRT), por execução de serviços de características semelhantes ao ora licitada, que comprove(m) que executou(ram) ou participou(ram) de execução de serviços.

É de suma importância destacar a irregularidade face a exigência de registro ou averbação no CREA de atestados de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional, podendo, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Resolução-Confea 1.025/2009 Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

IV - CONSIDERAÇÕES

A  
9/11

É importante destacar e identificar se houve a consideração ou zelo por parte da comissão de licitações ou responsável pela elaboração do edital e "rerratificação" no que tange à pesquisa de preços realizada anteriormente que embasa o processo licitatório contribuindo com o preço referencial da contratação, uma vez que tais exigências posteriormente incluídas de forma no mínimo estranha, se estas empresas "cotantes" atendiam no momento da cotação de preços estas mesmas exigências, pois em caso negativo as mesmas estariam EXCLUSAS automaticamente do pleito à prestação de serviços, sendo incoerente solicitar o orçamento e não dar o direito de competir, até mesmo invalidando seus orçamentos uma vez que não atenderiam as cláusulas contidas para confecção da pesquisa de preços no mercado.

Em conformidade com a legislação, a Empresa apresentou seus responsáveis técnicos e profissionais cadastrados ao CREA, seus ARTs, CATs, sendo assim a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, atende claramente todas as condições e exigências em edital, uma vez que as anotações e registros de responsabilidade técnica emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, e somente, servirá para conferir a autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

No direito brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Deste modo, da análise sistemática dos dois dispositivos que tratam da legalidade na Constituição Federal, interpretação não resta a não ser é a de que, se existe lei vigente para a administração pública, ela inevitavelmente precisa ser cumprida, por consequência de sua coercibilidade natural, pelo simples fato de ser uma norma.

Ante o exposto, conclui-se o Chefe do Poder Executivo diante a qualquer situação de omissão ante um comando normativo, sob pena, de correr o risco de se ver responsabilizado penal, administrativa e até civilmente, se num caso concreto eventual munícipe se sentir lesado pela

4  
10/11

omissão do gestor público, com base no Decreto-Lei 201, de 1967, e na Lei de Improbidade Administrativa, Lei Nacional 8.429, de 1992.

V - DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, REQUER-SER SEJA O PRESENTE RECURSO JULGADO PROCEDENTE, com efeitos para:

1 - Seja julgado procedente o presente recurso administrativo para ANULAR O ATO ADMINISTRATIVO QUE CLASSIFICOU e HABILITOU a empresa PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL;

2 - Que a empresa WILLIAM PEREIRA SOARES-ME seja habilitada e declarada vencedora, por atender fielmente todas as exigências do edital, também, apresentou proposta mais vantajosa financeiramente para essa municipalidade;

3 - Encaminhamento a autoridade superior para apreciação conforme Art.109 Lei 8.666/93;

Este documento será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Unidade de Ribeirão Preto SP, juntamente com protocolo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, para que haja um acompanhamento e transparência do pedido em questão, podendo o mesmo ser encaminhado ao Ministério Público se assim entendermos necessário para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Termos em que, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

  
WILLIAM PEREIRA SOARES-ME  
CNPJ:21.600.668/0001-40  
William Pereira Soares  
RG: 33.821.148-2 SSP/SP  
CPF:334.406.418-56

## Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 22/06/2022.

Registro (CREASP)	5069404541
Carteira	5069404541/D
Nome	LUCAS MORSOLETO
Título(s)	Engenheiro Civil
Situação do Registro	ATIVO

### Responsabilidade Técnica

CREASP	Razão Social da Empresa
 2030177	WILLIAM PEREIRA SOARES

Data da Consulta 22/06/2022 12:28:39

## Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 22/06/2022.

Registro (CREASP)	5070449643
Carteira	5070449643
Nome	ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA
Título(s)	Engenheira Civil
Situação do Registro	ATIVO

### Responsabilidade Técnica

CREASP

Razão Social da Empresa



2030177

WILLIAM PEREIRA SOARES

Data da Consulta 22/06/2022 12:27:28



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL**

**Número da Certidão:** CI - 2577215/2021

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

**Nome:** ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA

**C.P.F.:** 439.271.598-16

**Endereço:** Rua 13B, 0837  
LUIZ AFONSO  
14790-000 - GUAÍRA - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5070449643

**Expedido em:** 03/04/2019

**Registro Nacional do Profissional:** 2618443616

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRA CIVIL

Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

**EMPRESA(S):**

**Razão Social:** WILLIAM PEREIRA SOARES

**Número de registro no CREA-SP:** 2030177 **Expedido em:** 30/04/2019

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 07/07/2021

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2577215/2021 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 462b0246-64c6-4cd6-9b5d-f4280c3c3c3c.**

**Situação cadastral extraída em 08/07/2021 17:50:15.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP GUAÍRA**, situada à **Avenida: NOVE, 169, , CENTRO, GUAÍRA-SP, CEP: 14790-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 08 de julho de 2021



**ATENÇÃO:** Sua documentação será analisada pelo CREA-SP e havendo exigência, a estimativa de conclusão em dias úteis será reiniciada a partir da data de cumprimento da exigência.

**Nome/Razão Social:** ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA

**Serviço Solicitado:** ACERVO TÉCNICO

**Sub-Serviço:** CAT Com Registro de Atestado - Atividade em Andamento

**Situação:** Documentação pendente - Ver exigências/observações

**CREASP:** 5070449643

**Estimativa Conclusão:** 15

Data	Situação	Observação
20/06/2022 17:35	Documentação pendente - Ver exigências/observações	[Exigência Atendida]
20/06/2022 12:33	Documentação pendente - Ver exigências/observações	1 - Apresentar novo Atestado emitido pela contratante em conformidade com o Anexo IV da Resolução 1025/09 do CONFEA. 2 - Apresentar o contrato firmado entre as partes.
10/06/2022 13:47	Aguardando Análise	Sua solicitação está em análise do CREA-SP. Documentos e/ou informações complementares poderão ser solicitados após esta análise.
09/06/2022 08:00	Aguardando pagamento	Sua solicitação será processada após confirmação do pagamento da taxa de serviço. Caso não efetue o pagamento, seu protocolo será cancelado e não poderá ser recuperado.
09/06/2022 07:58	Aguardando Pagamento	Relação de ARTs informadas: 28027230211463636, 28027230210934032.
08/06/2022 14:13	Rascunho	



SERTÃOZINHO, 31 DE MAIO DE 2022.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que, a empresa William Pereira Soares ME, CNPJ/MF N° 21.600.668/0001-40, Inscrição Estadual N° 664.117.163.112, com sede na Rua Pedro Bighetti, 708- bairro Jd. Recreio, município de Sertãozinho, SP-CEP N° 14.170-370, presta serviços para o Município de Sertãozinho/SP, através do Contrato Administrativo n° 155/21, Pregão Eletrônico n° 047/2021 e Processo n° 736/ 2021 em vigência em 20 de julho de 2021, prestando serviço de manutenção dos equipamentos odontológicos da rede municipal de saúde.

Declaramos que a mesma cumpri satisfatoriamente e rigorosamente o contrato firmado entre as partes, tendo ainda um bom desempenho em cumprir todas as condições de execução do contrato, tanto no aspecto técnico, quanto no comercial, dentro dos prazos estipulados, nada havendo que a desabone até a presente data.

Execução dos serviços: William Pereira Soares ME  
Numero registro no Crea da empresa responsável: 2030177  
Numero da certidão CI 2578106 2021  
Profissional responsável CREA: Adriana Silva de Andrade Varela  
Numero registro no Crea: 5070449643  
Registro nacional: 2618443616  
Valor do contrato mensal: R\$ 7.400,00  
Valor do contrato anual: R\$ 88.800,00  
Período de realização serviço em execução: 20/07/2021 à 19/07/2022

Por ser verdade, firmo o presente.

Fabiana Andrea Bertagnoli Trigo Nogueira

Coordenadora Odontológica

Prefeitura de Sertãozinho/SP

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTIDADE		1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTÃOZINHO Rua Genéias Lunardi, 223 - Centro
SERTÃOZINHO SP	22 JUN. 2022	
João Paulo Ferreira Garcia Escrivente Autorizado		
Selos pagos por verba - Recebido por ato RS		



Prefeitura Municipal de Sertãozinho

E-mail: [odonto@sertaozinho.sp.gov.br](mailto:odonto@sertaozinho.sp.gov.br)

Documento  
já consta nos  
documentos de habilitação



**MUNICÍPIO DE PONTAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS A QUE SE DESTINA, QUE A EMPRESA WILLIAM PEREIRA SOARES ME “SEED ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS”, CNPJ 21.600.668/0001-40, ESTABELECIDADA NA RUA PEDRO BIGHETTI, 708 – JARDIM RECREIO CIDADE: SERTÃOZINHO-SP / CEP: 14.170-370 PRESTA SERVIÇOS PARA PREFEITURA DE PONTAL/SP, ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2.019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2.019 e PROCESSO Nº 170/2.019, EM VIGÊNCIA DESDE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PRESTANDO DE SERVIÇO EM CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

DECLARAMOS, QUE A MESMA CUMPRI RIGOROSAMENTE O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, TENDO AINDA UM BOM DESEMPENHO EM CUMPRIR TODAS AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PORTANTO NADA TEMOS QUE A DESABONE.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

PONTAL, 14 DE AGOSTO DE 2020

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
SERTÃOZINHO SP	22 JUN. 2022
João Paulo Ferreira Garcia Escrivente Autorizado	
Selos pagos por verba - Recebido por ato RS	
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERTÃOZINHO Rua Genésio Lurancelli, 233 - Centro	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fone/Fax: (16) 3953-1742  
(16) 3953-2601  
CEP: 14.180-000 - Pontal - SP

*Fernanda*

FERNANDA MARCOLINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA

Fernanda Marcolino  
Escr.ferreira  
COREN-SP 94.682



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **WILLIAM PEREIRA SOARES**, com sede na cidade de SERTÃOZINHO - SP., sito à RUA PEDRO BIGHETTI Nº 708, JARDIM RECREIO, CEP: 14170-370, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 21.600.668/0001-40 e Inscrição Estadual nº 664.117.163.112, executou serviços a esta Prefeitura, participando em sua linha de prestação de serviços e ramo de atividade, através de processo de licitação realizado por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro. A empresa em epígrafe prestou o seguinte serviço para este órgão:

- **Modalidade:** Pregão Presencial nº 105/2016
- **Contrato nº:** 65/2016
- **Processo:** 162/2016
- **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bebedouro
- **Contratada:** William Pereira Soares
- **Valor Total:** R\$ 55.500,00
- **Assinatura:** 28/12/2016
- **Prazo de Vigência:** 12 meses
- **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Consultórios Odontológicos dos Postos de Saúde Municipais pelo período de 12 meses com realização de 32 horas mensais de manutenção realizadas dentro dos consultórios odontológicos, divididas em 4 semanas e com 2 visitas semanais de 4 horas cada. A manutenção envolverá Consultórios Odontológicos e seus equipamentos periféricos, além do deslocamento até os consultórios que deverão ser realizados pelo veículo próprio da empresa contratada. Ao final de cada dia de prestação dos serviços será feito um relatório por parte da Contratada em papel timbrado com duas cópias de igual teor onde deverão constar todas as manutenções realizadas. O local onde serão realizadas as manutenções será indicado ao Técnico somente pela Coordenação ou pessoal indicada pela mesma.
- **1º Termo Aditivo nº:** 58/2017
- **Assinatura:** 11/12/2017
- **Referente:** (RESUMIDAMENTE) Retificação das Cláusulas: 5ª e 6ª e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no Contrato nº 65/2016.
- **2º Termo Aditivo nº:** 58/2018
- **Assinatura:** 21/12/2018
- **Referente:** (RESUMIDAMENTE) Retificação das Cláusulas: 5ª e 6ª e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no Contrato nº 65/2016.
- **3º Termo Aditivo nº:** 100/2019
- **Assinatura:** 13/12/2019
- **Referente:** (RESUMIDAMENTE) Retificação das Cláusulas: 5ª e 6ª e Ratificação das demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 65/2016.
- **4º Termo Aditivo nº:** 101/2020
- **Assinatura:** 21/12/2020
- **Referente:** (RESUMIDAMENTE) Retificação das Cláusulas: 5ª e 6ª e Ratificação das demais cláusulas pactuadas no Contrato nº 65/2016.

Desta forma a empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES**, honrou satisfatoriamente com seus compromissos contratados, cumprindo as exigências quanto a qualidade e prazos para a prestação dos serviços, demonstrando neste sentido estar tecnicamente capacitada, não existindo em nossos arquivos fatos que a desabonem.

Bebedouro/SP., 25 de março de 2021.

**PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ**  
Presidente-Comissão Municipal de Licitação

**DRA. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**  
Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO  
CAPACIDADE TÉCNICA  
JÁ CONSTA NO  
ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2578106/2021

**CERTIFICAMOS**, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

**CERTIFICAMOS**, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** WILLIAM PEREIRA SOARES

**Número de registro no CREA-SP:** 2030177

**Data do registro:** 25/11/2015

**Processo (Sipro):** F-004356/2015

**Processo (SEI):** -\*.-\*.-\*.-\*

### **RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):**

**Nome:** ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA

**Título(s):**

ENGENHEIRA CIVIL

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 5070449643 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2618443616

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 07/07/2021

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

### **RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):**

**Nome:** NILSON CARLOS MAIA

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0600940126 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2605923509

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 25/11/2015

**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 18/11/2016

\*\*\*\*\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2578106/2021 Página 2/2

***Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.***

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

***A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)***

***Código de controle da certidão: e454a30f-1f2a-4ab6-9dbb-1bde11520c42.***

***Situação cadastral extraída em 12/07/2021 14:38:37.***

***Emitida via Serviços Online.***

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SERTÃOZINHO**, situada à **Rua: EXPEDICIONARIO LELLIS, 1618, , CENTRO, SERTÃOZINHO-SP, CEP: 14160-750**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 12 de julho de 2021

## Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 14/06/2022.

Registro (CREASP)	5070449643
Carteira	5070449643
Nome	ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA
Título(s)	Engenheira Civil
Situação do Registro	ATIVO

Responsabilidade Técnica

	CREASP	Razão Social da Empresa
	2030177	WILLIAM PEREIRA SOARES

Data da Consulta 14/06/2022 03:29:46



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função  
28027230210934032

Retificadora isenta à 28027230210927599

1. Responsável Técnico

**ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA**

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2618443616

Registro: 5070449643-SP

2. Contratante

Contratante: **WILLIAM PEREIRA SOARES**

Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI

Complemento:

Cidade: Sertãozinho

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 21.600.668/0001-40

Nº: 708

Bairro: Jardim Recreio

UF: SP

CEP: 14170370

Registro: 2030177-SP

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Seção Técnica**

Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI

Complemento:

Cidade: Sertãozinho

Data de Início: 01/07/2021

Previsão de Término: 01/07/2022

Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

Identificação do Cargo/Função: Serviços de Engenharia

Nº: 708

Bairro: Jardim Recreio

UF: SP

CEP: 14170370

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica

Quantidade

Unidade

Serviços de Engenharia

12,00000

hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**Cláusula Compromissória:** qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Sertãozinho* de *Julho* de *2021*  
Local data

ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA - CPF: 439.271.598-16

WILLIAM PEREIRA SOARES - CPF/CNPJ: 21.600.668/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: [acesar@creasp.org.br](mailto:acesar@creasp.org.br) link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$0.00

Registrada em: 05/07/2021

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 28027230210934032

Versão do Sistema

Impresso em: 05/07/2021 16:02:18



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função  
28027230210927599

1. Responsável Técnico

**ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA**  
Título Profissional: Engenharia Civil

RNP: 2618443616  
Registro: 5070449643-SP

2. Contratante

Contratante: **WILLIAM PEREIRA SOARES**  
Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI  
Complemento:  
Cidade: Sorocabinho  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 21.800.668/0001-40  
Nº: 708  
Bairro: Jardim Recreio  
UF: SP  
CEP: 14170370  
Registro: 2030177-SP

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Seção Técnica**  
Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI  
Complemento:  
Cidade: Sorocabinho  
Data de Início: 01/07/2021  
Previsão de Término: 01/07/2022  
Tipo de Vínculo: Prestador de serviço  
Identificação do Cargo/Função: Serviços de Engenharia

Nº: 708  
Bairro: Jardim Recreio  
UF: SP  
CEP: 14170370

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica	Quantidade	Unidade
Serviços de Engenharia	3,00000	hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.  
Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Adriana Silva de Andrade Varela* 05 de julho de 2021  
Local: data de

ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA - CPF: 430.271.508-16

WILLIAM PEREIRA SOARES - CPF/CNPJ: 21.800.668/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nísso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.cenfes.org.br](http://www.cenfes.org.br)

- A guanta da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: [acesar@crea.org.br](mailto:acesar@crea.org.br) Fale conosco do site acima





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL**

**Número da Certidão:** CI - 2577215/2021

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionada se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

**Nome:** ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA

**C.P.F.:** 439.271.598-16

**Endereço:** Rua 13B, 0837  
LUIZ AFONSO  
14790-000 - GUAÍRA - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5070449643

**Expedido em:** 03/04/2019

**Registro Nacional do Profissional:** 2618443616

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRA CIVIL

Provisórias do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA.

**EMPRESA(S):**

**Razão Social:** WILLIAM PEREIRA SOARES

**Número de registro no CREA-SP:** 2030177 **Expedido em:** 30/04/2019

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 07/07/2021

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2577215/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 462b0246-64c6-4cd6-9b5d-f4280c3c3c3c.

Situação cadastral extraída em 08/07/2021 17:50:15.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP GUAÍRA**, situada à **Avenida: NOVE, 169, , CENTRO, GUAÍRA-SP, CEP: 14790-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 08 de julho de 2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função  
28027230210927599

1. Responsável Técnico

**ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA**  
Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2618443616  
Registro: 5070449643-SP

2. Contratante

Contratante: **WILLIAM PEREIRA SOARES**  
Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI  
Complemento:  
Cidade: Sertãozinho  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Bairro: Jardim Recreio  
UF: SP

CPF/CNPJ: 21.600.668/0001-40  
Nº: 708  
CEP: 14170370  
Registro: 2030177-SP

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Seção Técnica**  
Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI  
Complemento:  
Cidade: Sertãozinho  
Data de Início: 01/07/2021  
Previsão de Término: 01/07/2022  
Tipo de Vínculo: Prestador de serviço  
Identificação do Cargo/Função: Serviços de Engenharia

Bairro: Jardim Recreio  
UF: SP

Nº: 708  
CEP: 14170370

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica

Serviços de Engenharia

Quantidade

3,00000

Unidade

hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.  
Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Adriana* 05 de *Julho* de *2021*  
Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

ADRIANA SILVA DE ANDRADE VARELA - CPF: 438.271.898-16

WILLIAM PEREIRA SOARES - CPF/CNPJ: 21.600.668/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confisa.org.br](http://www.confisa.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 16 11  
E-mail: [acesar@link.fala.concso.org.br](mailto:acesar@link.fala.concso.org.br)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** William Pereira Soares ME, com sede na cidade de Sertãozinho SP, Rua Pedro Bighetti, 708, Bairro Jardim Recreio, CEP 14.170-370, inscrita no CNPJ 21.600.668/0001-40 e Inscrição Estadual 664.177.163.112, neste ato representado pelo seu Proprietário William Pereira Soares, brasileiro, solteiro, empresário, carteira de Identidade nº 33.821.148-2 e CPF 334.406.418-56, residente e domiciliado na Rua Fanny Elias Zogbi nº 177 Jardim Jamaica, CEP 14.164-118, na cidade de Sertãozinho-SP.

**CONTRATADO:** ANDRIANA SILVA DE ANDRADRE VARELA, Brasileira, Engenheira, CPF nº 429.271.598-16, CREA SP Nº 5070449643, com endereço na Rua 13B, 837, Bairro Luiz Antônio, CEP 14.790-000, cidade de Gualira. As Partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pela **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE** conforme descrição dos itens técnicos a seguir:

Acompanhamento de execução de fundação: concreto armado, alvenaria: cobertura, instalações hidráulicas e de água residuais (esgoto), tubulação elétrica, instalações elétricas, reboco, acabamento incluso assentamento de revestimento cerâmicos, entre outros serviços que se façam necessários no acompanhamento de Obras civis, incluso emissão de RRT caso necessário, para construção de novos consultórios odontológicos.

1.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 - É dever de a **CONTRATADA** prestar serviços técnicos de Engenharia nas seguintes condições, dias da semana e horário: Sextas-feiras - 13h00min às 16h00min.

RUBRICAS 1..... 2..... 3..... 4.....



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2 – Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, no prazo de 12 (meses) a contar da assinatura deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3- O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 250,00, de acordo com as seguintes condições:

3.a – Pagamento de R\$ 250,00 será realizado, para cada contrato fechado, onde os Serviços do mesmo forem necessários e executados.

3.b - Não será pago nenhum valor a contratada de contratos fechados pela empresa, onde não foi necessário utilizar os serviços da **MESMA**.

3.c – Os pagamentos serão realizados em até 30 dias, após a execução dos serviços. Dando a parte **CONTRATANTE** tempo Hábil para receber e cumprir com suas obrigações com a **CONTRATADA**.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 12 (DOZE) meses.



**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

RUBRICAS: 1..... 2..... *[Handwritten Signature]* 3..... 4.....

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.



RUBRICAS: 1..... 2..... 3..... 4.....

**CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

9- As partes de comum acordo elege o Fórum da Comarca Sertãozinho SP, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sertãozinho, 01 de julho de 2021.

  
 Adriana Silva de Andrade Varela  
 CREA-SP 5070449643/SP  
 CONTRATADA  
 CPF: 439.271.598-16

  
 William Pereira Soares ME  
 CNPJ 21.600.668/0001-40  
 CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

(2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARÁ-OP  
 RUA 18 Nº 745 - FONE (17) 2333-1423  
 BEL. LUIS CLAUDIO TEIX. DE OLIVEIRA - TABELÃO  
 www.casafornas.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,  
 (EPL/TSB0)-ADRIANA SILVA DE ANDRADE  
 VARELA  
 do que dou fé. Em \_\_\_\_\_ da verdade.  
 Citeira, 05 de julho de 2021  
 RS-10,40 - Selo: 0345AA0134504  
 Escrevente: DIEGO LUIZ MORAIS DA SILVA

125682  
 FOLHA  
 VALOR (R\$) 10,40  
 C10345AA0134504



RUBRICAS: 1.  2.  3. \_\_\_\_\_ 4. \_\_\_\_\_



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**CREA-SP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**2620150006261**

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional LUCAS MORSOLETO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LUCAS MORSOLETO .....  
Registro: 5069404541-SP ..... RNP: 2613621303 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 92221220150698917 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 25/05/2015 Baixada em: 05/06/2015  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: IDAMAR CRISTIANO DA SILVA - ME .....

Contratante: JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO SUCATAS - ME .....  
ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM GABRIEL FRANCO ..... No.: .....  
Complemento: ZONA RURAL ..... Bairro: CHÁCARA SÃO PAULO .....  
Cidade: Guaira ..... UF: SP CEP: 14790000 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: Sem número ..... Celebrado em : 21/05/2015 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 180.912,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM GABRIEL FRANCO ..... No.: .....  
Complemento: ZONA RURAL ..... Bairro: CHÁCARA SÃO PAULO .....  
Cidade: Guaira ..... UF: SP CEP: 14790000 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 13/03/2015 Conclusão Efetiva: 26/05/2015 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: COMERCIAL .....  
Proprietário: JOSE DOS SANTOS SOBRINHO SUCATAS - ME ..... CNPJ: 08.656.618/0001-16 .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação de Alvenaria, Comercial. 129,44000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Edificação de Alvenaria, Comercial. 129,44000 metro quadrado. 3) Execução, Projeto, Edificação de Alvenaria, Comercial. 129,44000 metro quadrado. 4) Execução, Execução, Estrutura Metálica, Comercial. 50,00000 metro quadrado. 5) Execução, Direção, Estrutura Metálica, Comercial. 50,00000 metro quadrado. 6) Execução, Projeto, Estrutura Metálica, Comercial. 50,00000 metro quadrado. ....

#### Informações Complementares

O Atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. ....

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA. ....

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 27/05/2015, devidamente assinado por José dos Santos Sobrinho, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150006261

25/06/2015 09:14:16

Autenticação Digital: 06yxfT130gfCCyCsgTTA0ACsIF3Us1

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função

28027230220899137

## 1. Responsável Técnico

**LUCAS MORSOLETO**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2613621303

Registro: 5069404541-SP

## 2. Contratante

Contratante: **WILLIAM PEREIRA SOARES**

Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI

Complemento:

Cidade: Sertãozinho

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 21.600.668/0001-40

Nº: 708

Bairro: Jardim Recreio

UF: SP

CEP: 14170370

Registro: 2030177-SP

## 3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **MATRIZ**

Endereço: Rua PEDRO BIGHETTI

Complemento:

Cidade: Sertãozinho

Data de Início: 08/06/2022

Previsão de Término: 08/06/2023

Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

Identificação do Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL

Nº: 708

Bairro: Jardim Recreio

UF: SP

CEP: 14170370

## 4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica

**ENGENHEIRO CIVIL**

Quantidade

12,00000

Unidade

hora por semana

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

## 5. Observações

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sertãozinho-SP 10 de Junho de 2022

Local data

**LUCAS MORSOLETO** - CPF: 395.531.058-23

**WILLIAM PEREIRA SOARES** - CPF/CNPJ: 21.600.668/0001-40

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](mailto:acessar link Fale Conosco do site acima)



Valor ART R\$88,78

Registrada em: 09/06/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230220899137

Versão do Sistema

Impresso em: 10/06/2022 12:17:59

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços profissionais, Eng. **LUCAS MORSOLETO**, brasileiro, solteiro, RG: 470.067.190-7 CPF: 395.531.058-23, registrado no CREA-SP sob n: 506.940.454-1, com endereço rua 18 n 619 GUAÍRA-SP e a empresa: **WILLIAN PEREIRA SOARES**, com sede na cidade de SERTÃOZINHO – SP, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40, neste ato apresentado pelo proprietário e sócio: **WILLIAN PEREIRA SOARES**, brasileiro, solteiro, com endereço na rua PEDRO BIGHETTI N: 708 SERTÃOZINHO – SP, tem entre si justo e combinado

1. O Eng.: **LUCAS MORSOLETO**, se compromete a prestar junto á empresa serviços profissionais no ramo da ENGENHARIA CIVIL.
2. O prazo do presente contrato tem validade de até DEZOITO MESES, podendo ser rescindido por ambas as partes, sem incorrer prejuízo ou indenização de nenhuma parte.
3. O contratado cumprirá o período de trabalhado de trabalho no seguinte horário: De: Segunda, Quarta e Sexta – feira das 13h00min às 17h00min.
4. A remuneração será de R\$ 1500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

E por estarem assim juntos e convencionados, assinaram o presente, n presença das testemunhas abaixo.

GUAÍRA, 10 JANEIRO DE 2021.

  
LUCAS MORSOLETO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 5069404541

  
WILLIAN PEREIRA SOARES  
CNPJ: 21.600.668/0001-40

  
JOSIANE MARIA TEIXEIRA  
CPF: 329.919.018-02

  
ADRIANO DOS SANTOS QUINTINO  
CPF: 274.552.078-40

**CREA-SP**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

**RAE - REGISTRO E ALTERAÇÃO DE EMPRESA**

fls. \_\_\_\_\_

Protocolo

Data

Nº de Registro

**Exmo. Sr. Presidente do CREA-SP, a empresa abaixo qualificada vem requerer:**

1

- Registro novo - definitivo
- Registro novo - provisório/provimento
- Provimento em alteração contratual ou distrato social
- Reabilitação de registro
- Visto para licitações
- Visto para execução de obras/serviços
- Certidão de registro
- Cancelamento de registro

**Alteração(empresa registrada)**

- Razão Social
- Objetivo Social
- Diretoria e Sócios
- Indicação de novo responsável técnico
- Baixa de responsável técnico (Preencher campo 11)
- Endereço

Favor imprimir frente e verso e, após analisado, apresentá-lo junto com o Formulário de Quadro Técnico, também disponível no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**CAMPO DE USO EXCLUSIVO DO CREA-SP**

2

Inspetoria	Processo F- _____ / _____	Data de validade da Razão anterior
	Data do registro	Tipo de Empresa
		Tipo de registro

**DADOS DO REQUERIMENTO (preencher de forma legível e sem rasuras)**

3	Razão Social (atual)	WILLIAM PEREIRA SOARES		
4	CNPJ	21.600.668/0001-40	5	Assinale: Matríz <input checked="" type="checkbox"/> Filial <input type="checkbox"/>
7	Data do Capital (constituição ou alteração):	23 / 12 / 2014	6	Código-Atividade Rec. Fed.
			8	Valor do Capital R\$
9	Endereço Principal	Rua Pedro Bighetti, 708		
	Bairro	Jardim Recreio	CEP	14.170.370
			Cidade	Sertãozinho
	Tel/Fax	163041-1310	E-mail/HP	WILLIAMPSOARES@HOTMAIL.COM
			Estado(UF)	SP
10	Endereço Secundário			
	Bairro		CEP	
			Cidade	
	Tel/Fax		E-mail/HP	
11	Baixa de Responsável(is) Técnico(s)	Anotar somente os que serão baixados		
	Nome	Nº registro	Nome	Nº Registro
	Nome	Nº registro	Nome	Nº Registro

**ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

12	1ª Indicação de Responsável Técnico	Nº da ART	28027230220899137	Nº de Registro(10 dígitos)	5069404541
	Nome do Profissional	Lucas Morsoleto			
	Título	Engenheiro Civil			
	Assinale o tipo de vínculo	Cidade de domicílio no Estado de SP			
	<input type="checkbox"/> 001-Sócio <input type="checkbox"/> 002-Diretor sem prazo determinado	<input type="checkbox"/> 003-Diretor com prazo determinado			
	<input checked="" type="checkbox"/> 005-Contratado com prazo determinado	<input type="checkbox"/> 004-Empregado			
		<input type="checkbox"/> 006-Gerente por delegação			
	Horário de trabalho (dias da semana e horário)	Segunda, Quarta e Sexta - feira das: 13h00min às 17h00min.			
		<input type="checkbox"/> Pró-labore <input type="checkbox"/> Salário <input checked="" type="checkbox"/> Honorários			
	Responsável técnico também pela(s) empresa(s)	Valor R\$ 1.500,00			
1ª	Empresa	Cidade			
	Horário (discriminar dias da semana e horas)	UF			
	<input type="checkbox"/> pró-labore <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Honorários	Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima			
		Valor R\$-			
2ª	Empresa	Cidade			
	Horário (discriminar dias da semana e horas)	UF			
	<input type="checkbox"/> pró-labore <input type="checkbox"/> Salário <input type="checkbox"/> Honorários	Assinale o tipo de vínculo conforme códigos acima			
		Valor R\$-			

segue --&gt;



Cargo :



Prefeitura Municipal de Bebedouro.  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

**Comprovante de Protocolo**

 **CONAM**  
22/06/2022

**Tipo/Processo:** E - 7520 / 2022

Data/Hora : 22/06/2022 - 15:50:47

**Requerente** : WILLIAM PEREIRA SOARES

Tel. Contato : 16 8189-0062

Usuário : Marlene Carvalho

**Assunto** : RECURSO

Departamento : Protocolo

Histórico : RECURSO - A/C DO DEP. LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Prefeitura Municipal de Bebedouro.  
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro.  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

**Comprovante de Protocolo**

 **CONAM**  
22/06/2022

**Tipo/Processo:** E - 7520 / 2022

Data/Hora : 22/06/2022 - 15:50:47

**Requerente** : WILLIAM PEREIRA SOARES

Tel. Contato : 16 8189-0062

Usuário : Marlene Carvalho

**Assunto** : RECURSO

Departamento : Protocolo

Histórico : RECURSO - A/C DO DEP. LICITAÇÃO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

Prefeitura Municipal de Bebedouro.  
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000